



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL N° 176 DE 12 DEZEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Autoriza a Concessão de Subvenção Social ao Clube de mães Amor e Vida e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Subvenção Social, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao clube de Mães Amor e Vida, com inscrição sob nº 07.321.056/0001-97, com sede na rua Rio Solimões, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte-MT.

Parágrafo Único – A Concessão e repasse do valor previsto no “caput” deste Artigo, será feita pelo Município em uma única parcela.

Art. 2º - A concessão da Subvenção Social que trata a presente Lei, está amparada no Art. 20 da Lei Municipal nº 103/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, e no Art. 26 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas junto ao Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Subvenção Social prevista nesta Lei, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.001.244.0017.2037.33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2007.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.**